



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 12 DE JANEIRO DE 2024

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

Arara-PB, 12 de Janeiro de 2024

“Dispõe sobre Adequação de Valores de Remuneração de Servidores Municipais ao Salário mínimo”

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Ordinária 108/2018; e,

CONSIDERANDO QUE, Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República,

estabeleceu em R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais) o valor do Salário Mínimo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO AINDA, que o valor do novo salário mínimo é maior que aquele fixado na referência “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, havendo, pois, necessidade do valor da remuneração dos ocupantes dos cargos e empregos enquadrados na referência mencionada, serem alterados para atingir o mínimo legal. Essa alteração deverá ocorrer sempre que o valor da referência for inferior ao teto estabelecido para o novo salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Para atender ao disposto no Decreto nº 11.864/2023, da Presidência da República, a partir de 1º de janeiro fluente, nenhum servidor municipal poderá perceber remuneração em valor inferior ao estabelecido para o salário mínimo.

Art. 2º - Fica a Divisão de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao Mês de janeiro fluente, autorizada a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 12 DE JANEIRO DE 2024

Página | 2

revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e
cumpra-se.**

José Ailton Pereira da Silva

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional